



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.607”

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO n.º 355/23, proferido pela Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que nega o registro do ato de inativação concedido a DELSO RODRIGUES GOMES, ocupante do cargo de contador, integrante do quadro de pessoal do Município de Nova Esperança, com fundamento no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), no Processo n.º 600674/20;

CONSIDERANDO o disposto no art.302 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a partir do dia 1º de maio de 2023, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com paridade, do servidor público municipal **DELSO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, ocupante do cargo de contador, inscrito no CPF/MF sob n.º 331.854.259-87, concedida mediante Portaria n.º 14.494, de 18 de setembro de 2020, em cumprimento ao ACÓRDÃO n.º 355/23- TCE/PR.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, cessa automaticamente todo e qualquer pagamento decorrente do aludido ato de inativação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Dalberto Toná
Secretário de Administração